



CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 10.534 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI Nº 7.001

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

1.1 – Organização da Sociedade Civil/Proponente/Mantenedora

Nome: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo		CNPJ: 01.682.475/0001-78	
Endereço: Rua C-189, nº 0, Quadra 474, Lote 17, Casa 01Jardim América.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.265-320	Telefone: (62) 3286-6741
E-mail: zilmamir@gmail.com / crespagoiania@gmail.com			
Representante Legal: Zilma Miranda de Oliveira Alves			CPF: 247.333.341-68
Endereço: Rua 190, nº 121- Setor Sul			CEP: 74.085-090

1.2 Unidade Educacional

Nome: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo				CNPJ: 01.682.475/0001-78	
Endereço: Rua C-189, nº 0, Quadra 474, Lote 17, Casa 01Jardim América.					
Cidade: Goiânia		UF: GO	CEP: 74.265-320		Telefone: (62) 3286-6741
E-mail: crespagoiania@gmail.com					
Autorização de Funcionamento: • Resolução CEE nº 1.131, 31/10/2008 • Vigência: por tempo indeterminado					
Diretora: Ângela Augusta Fleury Serra				CPF: 556.67.351-00	

2 - Descrição do Projeto

Título: Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o quantitativo de estudantes informados no Censo Escolar do exercício anterior.	Período de Vigência A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Identificação do Objeto: O Convênio - PNAE a ser firmado tem a finalidade formalizar a parceria entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças/estudantes devidamente matriculados no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.	



CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 10.534 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI Nº 7.001

Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 213 (duzentos e treze) estudantes, matriculados no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.

3- Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade de crianças/estudantes atendidos em 2024	Valor per capita
1	Ensino Especial (EE) em Ensino Fundamental nos períodos matutino e vespertino.	161	0,68
2	Fornecimento de merenda escolar aos estudantes atendidos no Ensino Fundamental, nos períodos matutino e vespertino AEE – Atendimento Educacional Especializado	52	

4- Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio a ser formalizado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos estudantes devidamente matriculados no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.

5- Contrapartida dos Partícipes (concedente e proponente)

Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após a celebração do Convênio - PNAE, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.

Proponente: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo



CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 10.534 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI Nº 7.001

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer aos estudantes matriculados no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses estudantes, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos estudantes que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano de 2024, referente ao atendimento do Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.

7- Avaliação:

O Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados à aquisição e à procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita os hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo.

Goiânia, na data da última assinatura digital.

De acordo.

ZILMA MIRANDA DE OLIVEIRA
ALVES:24733334168

Assinado de forma digital por
ZILMA MIRANDA DE OLIVEIRA
ALVES:24733334168
Dados: 2025.01.20 10:28:29
-03'00'

Zilma Miranda de Oliveira Alves
Presidente do Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA

Documento assinado digitalmente
 GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Data: 17/03/2025 11:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giselle Pereira Campos Faria
Secretária Municipal de Educação